



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

LEI Nº 420/85 DE 05/12/85

(Projeto de Lei nº 176 de 04/12/85)

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os valores da Tabela de Cargos e Funções, do Quadro de Servidores Municipais, em 90% (noventa por cento).

Tabela criada pela Lei Municipal nº 247/79, alterada pelas Leis nº 340/83 e 391/85.

ARTIGO 2º - Ficam criadas 2 (duas) funções, sendo uma de Vigia e outra de Fiscal, no anexo VI, da tabela referida no art. 1º.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vigia e o Fiscal, farão jus a um salário mensal de Cr\$ 675.000 - (seiscientos e setenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Os trabalhadores braçais, níveis A, B e C farão jus a uma gratificação mensal de Cr\$ 70.000, Cr\$65.000 e Cr\$ 60.000.

ARTIGO 4º - Os proventos da Inatividade, ficam reajustados / para Cr\$ 600.000 - (seiscientos mil cruzeiros).

ARTIGO 5º - As Pensões pagas pela Municipalidade, ficam reajustadas para Cr\$ 400.000 - (quatrocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 6º - Os recursos necessários a cobertura do presente/ crédito, correrão por conta de dotações próprias / consignadas na Lei de Meios vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro), de novembro do corrente ano.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de dezembro de 1.985

[Signature]
VER. DARCY PIMENTEL BRAGA
~~PIMENTEL BRAGA~~